

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 10/08/83

PG. : _____

*Diário Oficial
10.8.83*

Decreto nº 88.600 , de 09 de agosto de 1983

Homologa a demarcação da área indígena que menciona, no Estado do Maranhão.

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD. GTD 23

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 19, da Lei nº 6 001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 19- Fica homologada, para os efeitos legais, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) da área indígena denominada BACURIZINHO, localizada no Município de GRAJAÚ, Estado do Maranhão.

Art. 29- A área indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: **NORTE:** Partindo do MC-02, de coordenadas geográficas 059 47' 59" S e 459 58' 10" Wgr.; daí, segue por uma linha de azimute 759 53' 12" com distância de 10.892,85 m, até o MC-03, de coordenadas geográficas aproximadas 059 46' 28" S e 459 52' 27" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 849 04' 02" com distância de 7.325,67 m, até o MC-04, de coordenadas geográficas 059 46' 08" S e 459 48' 30" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 1349 31' 13" com distância de 3.344,92 m, até o MC-05, de coordenadas geográficas 059 47' 25" S e 459 47' 12" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 989 03' 11" com distância de 5.953,46 m, até o MC-06, de coordenadas geográficas 059 47' 52" S e 459 44' 01" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 1929 46' 51" com distância de 359,68 m, até o MC-07, de coordenadas geográficas 059 48' 04" S e 459 44' 03" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 1029 49' 38" com distância de 16.029,79 m, até o MC-08 de coordenadas geográficas 059 50' 00" S e 459 35' 35" Wgr. **LESTE:** Do MC-08, segue pela margem direita do Córrego Enjeitado, sentido montante com distância de 46.173,99 m, até o MC-09, de coordenadas geográficas 069 00' 55" S e 459 46' 30" Wgr. **SUL:** Do MC-09, segue por uma linha seca de azimute 2929 28' 10" com distância de 11.712,60 m, até o MC-10, de coordenadas geográficas 059 58' 29" S e 459 52' 22" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 2779 18' 05" com distância de 223,29 m, até o M-11, de coordenadas geográficas 059 58' 28" S e 459 52' 29" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 2659 41' 20" com distância de 999,65 m, até o M-12, de coordenadas geográficas 059 58' 30" S e 459 53' 02" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 2649 36' 20" com distância de 1.019,37 m, até o MC-13, de coordenadas geográficas 059 58' 33" S e 459 53' 33" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 2709 19' 31" com distância de 118,56 m, até o M-14, de coordenadas geográficas 059 58' 33" S e 459 53' 39" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 2879 18' 14" com distância de 852,50 m, até o M-15, de coordenadas geográficas 059 58' 25" S e 459 54' 05" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 2969 44' 59" com distância de 910,95 m, até o M-16, de coordenadas geográficas 059 58' 11" S e 459 54' 32" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3009 39' 48" com distância de 2.092,20 m, até o M-17, de coordenadas geográficas 059 57' 37" S e 459 55' 30" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 2999 18' 13" com distância de 2.993,55 m, até o M-18, de coordenadas geográficas 059 56' 49" S e 459 56' 55" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3019 49' 47" com distância de 1.994,74 m, até o M-19, de coordenadas geográficas 059 56' 14" S e 459 57' 50" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3029 27' 20" com distância de 998,29 m, até o MC-20, de coordenadas geográficas 059 55' 57" S e 459 58' 17" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3429 11' 35" com distância de 877,46 m, até o M-21, de coordenadas geográficas 059 55' 30" S e 459 58' 26" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3309 10' 37" com distância de 207,37 m, até o M-22, de coordenadas geográficas 059 55' 24" S e 459 58' 29" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3089 39' 55" com distância de 115,34 m, até o M-23, de coordenadas geográficas 059 55' 22" S e 459 58' 32" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3299 33' 27" com distância de 216,06 m, até o M-24, de coordenadas geográficas 059 55' 15" S e 459 58' 36" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 079 23' 18" com distância de 420,16 m, até o M-25, de coordenadas geográficas 059 55' 02" S e 459 58' 34" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 079 35' 27" com distância de 24,07 m, até o M-26, de coordenadas geográficas 059 55' 01" S e 459 58' 34" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3459 25' 11" com distância de 343,21 m, até o M-27, de coordenadas geográficas 059 54' 50" S e 459 58' 37" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3379 46' 48" com distância de 232,29 m, até o M-28, de coordenadas geográficas 059 54' 43" S e 459 58' 40" Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 3329 02' 23" com distância de 810,99 m, até o MC-01, de coordenadas geográficas 059 54' 20" S e 459 58' 52" Wgr. **OESTE:** Do MG-01, segue pela margem direita do Rio Mearim, sentido jusante com distância de 15.565,46 m, até o MC-02, início da presente descrição perimétrica.

Art. 39- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 1983; 1629 da Independência e 959 da República.

AURELIANO CHAVES
Mário David Andreazza